

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 037/2022

Dispõe sobre a inclusão de área de atendimento no Credenciamento nº 003/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da atenção em saúde bucal, em todos os seus níveis de complexidade, tendo o conceito da integralidade do cuidado como eixo de reorientação do modelo e, conseqüentemente, como objetivo, a melhoria do acesso à saúde bucal e a garantia do atendimento odontológico à população brasileira;

CONSIDERANDO a implantação da Política Nacional de Saúde Bucal/MS em 2004, as ações da Saúde Bucal passaram a ser ofertadas de forma integral;

CONSIDERANDO que os atendimentos em saúde bucal devem ser orientados pelos princípios do SUS, diretrizes e atributos da Atenção Primária (APS), incorporado ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a realidade a partir do perfil sócio/demográfico/cultural da população, bem como de indicadores de morbimortalidade são essenciais para o planejamento e monitoramento das ações, que atendam o indivíduo em sua integralidade;

CONSIDERANDO a importância de ampliar as políticas públicas de saúde bucal, como meio de enfrentamento dos problemas e avanços na oferta de serviços odontológicos, constitui-se uma estratégia promissora, de proposta concreta para a reorganização da atenção em saúde bucal em nosso país, e principalmente em nossa região, visando atender a população assistida na Atenção Básica, como política pública de saúde e atenção integral a pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o atendimento de Odontologia na Atenção Básica do Edital nº 003/2019, na forma que segue:

ODONTOLOGIA		
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE/E REORGANIZAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL		
ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	VALOR/HORA
01	ODONTÓLOGO	55,00

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**